PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.158/2009

(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula)

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7°, ACRESCENTA-LHE O § 1° E REENUMERA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO COMO § 2° DA LEI MUNICIPAL N.° 1.786/2006, DE 14 DE JUNHO DE 2.006, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (EXAME DE VISTA) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PARTIR DA PRÉ-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.786/2006, de 14 de junho de 2006, que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Avaliação Oftalmológica (Exame de Vista) na Rede Municipal de Ensino, a Partir da Pré-Escola e Dá Outras Providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal."

Art. 2° - Fica acrescido ao artigo 7° da Lei Municipal Lei Municipal n° 1.786/2006, de 14 de junho de 2006, o seguinte § 1°:

"§ 1° - Com vistas a incrementar a obtenção de recursos para atender as despesas decorrentes da presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com empresas da iniciativa privada ou entidades governamentais".

Art. 3° - Fica reenumerado o Parágrafo Único do artigo 7° da Lei Municipal n° 1.786/2006, de 14 de junho de 2006, como §2°.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 30de julho de 2009.

José Renato de Sousa Prefeito Municipal